

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 021/2022 – PMI- SRP**, referente ao Pregão Eletrônico SRP que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTRAS MATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SUAS SECRETARIAS** e **Contrato nº 021.3/2022-SRP-PMI**, originário do procedimento licitatório já identificado celebrado pela CONTRATANTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI/PA** com a CONTRATADA **JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI(32.265.827/0001-13)**, no **Valor Global R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e Contrato encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Igarapé-Miri, 13 de dezembro de 2022.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI